

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021ARP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2021CPL**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2021PE, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **06.061.215/0001-07**, representado(a) por FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO, portador(a) do RG 14.801.055-54 SSP/BA e do CPF 053.561.525-66, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

**2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 664.369,43 (Seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). JOSIMAR RODRIGUES PINTO**, Portaria Nº **072/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 036/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021PE e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

## 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021CPL**

**EMPRESA:** TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**CNPJ Nº:** 06.061.215/0001-07

**ENDEREÇO:** AV. JOSE NEVES TEIXEIRA, 880, B. PARAISO. CEP 46430-000. GUANAMBI - BA

**TELEFONE:** (77) 3451-5676

**E-MAIL:** trimag.gbi@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO

**RG nº** 14.801.055-54 SSP/BA, **CPF N.º** 053.561.525-66

**ENDEREÇO:** AV. JOSE NEVES TEIXEIRA, 880, B. PARAISO. CEP 46430-000. GUANAMBI - BA

LOTE 01 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 740						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 158,80	R\$ 317,60
2	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 158,80	R\$ 317,60
3	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	GEOMAQ	R\$ 6,10	R\$ 24,40
4	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	5	GEOMAQ	R\$ 36,60	R\$ 183,00
5	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	1	VISCONDE	R\$ 3.706,50	R\$ 3.706,50
6	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 264,70	R\$ 264,70
7	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 146,60	R\$ 293,20
8	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 158,80	R\$ 317,60
9	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 366,50	R\$ 733,00
10	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	2	MODEFER	R\$ 358,40	R\$ 716,80
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 142,50	R\$ 142,50
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	PÇ	1	MEDAL	R\$ 3.115,90	R\$ 3.115,90
13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 130,30	R\$ 130,30
14	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 855,30	R\$ 855,30
15	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	5	TECFIL	R\$ 118,10	R\$ 590,50
16	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	5	TECFIL	R\$ 162,90	R\$ 814,50
17	SILENCIOSO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 651,70	R\$ 651,70
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 187,30	R\$ 187,30
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 44,80	R\$ 44,80
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 224,00	R\$ 224,00
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	PÇ	2	METAL LEVE	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
22	BLOCO DO MOTOR	PÇ	2	CATERPILAR	R\$ 10.590,20	R\$ 21.180,40
23	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	12	MODENA	R\$ 65,10	R\$ 781,20
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	12	MODENA	R\$ 65,10	R\$ 781,20
25	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	2	CATERPILAR	R\$ 855,30	R\$ 1.710,60
26	TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 146,60	R\$ 293,20

27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	PÇ	2	GEOMAG	R\$ 448,00	R\$ 896,00
28	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	CATERPILAR	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
29	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	2	CATERPILAR	R\$ 855,30	R\$ 1.710,60
30	CASQUILHO FIXO	JG	6	MODENA	R\$ 130,30	R\$ 781,80
31	CASQUILHO MÓVEL	JG	6	MODENA	R\$ 114,00	R\$ 684,00
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	PÇ	2	CATERPILAR	R\$ 187,30	R\$ 374,60
33	BUCHA DE BIELA	PÇ	12	MODENA	R\$ 77,30	R\$ 927,60
34	EIXO COMANDO	PÇ	2	CATERPILAR	R\$ 1.344,10	R\$ 2.688,20
35	BALANCIM DO MOTOR	PÇ	6	CATERPILAR	R\$ 162,90	R\$ 977,40
36	TURBINA DO MOTOR	PÇ	2	BIAGIO	R\$ 3.747,30	R\$ 7.494,60
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1	CTP	R\$ 672,00	R\$ 672,00
38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	PÇ	2	TECFIL	R\$ 171,00	R\$ 342,00
39	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	CTP	R\$ 1.547,80	R\$ 3.095,60
40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	PÇ	4	INA	R\$ 179,20	R\$ 716,80
41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	PÇ	4	DENSO	R\$ 285,10	R\$ 1.140,40
42	CORREIA DO MOTOR	PÇ	6	CONTINENTAL	R\$ 130,30	R\$ 781,80
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 162,90	R\$ 162,90
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	CATERPILLAR	R\$ 3.869,50	R\$ 3.869,50
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	PÇ	2	CABOCAR	R\$ 252,50	R\$ 505,00
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	PÇ	2	CABOCAR	R\$ 276,90	R\$ 553,80
47	TUBO INJETOR DO 1° AO 6°	PÇ	3	GEOMAG	R\$ 81,40	R\$ 244,20
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	2	BOSCH	R\$ 651,70	R\$ 1.303,40
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	PÇ	1	BOSCH	R\$ 407,30	R\$ 407,30
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	6	TECFIL	R\$ 85,50	R\$ 513,00
51	BICO INJETOR COMPLETO	PÇ	6	CATERPILLAR	R\$ 2.525,30	R\$ 15.151,80
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	4	TECFIL	R\$ 130,30	R\$ 521,20
53	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	ZM	R\$ 2.077,30	R\$ 2.077,30
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	PÇ	1	ZM	R\$ 1.873,60	R\$ 1.873,60
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	PÇ	6	RAJA	R\$ 537,60	R\$ 3.225,60
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	PÇ	2	ARTFAROL	R\$ 529,50	R\$ 1.059,00
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	PÇ	1	ARTFAROL	R\$ 529,50	R\$ 529,50
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	1	ARTFAROL	R\$ 114,00	R\$ 114,00
59	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	1	MEDAL	R\$ 1.955,10	R\$ 1.955,10
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	TECFIL	R\$ 276,90	R\$ 276,90
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	PÇ	1	AXXIONFLEX	R\$ 224,00	R\$ 224,00
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	PÇ	1	AXXIONFLEX	R\$ 228,00	R\$ 228,00
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PÇ	1	MEDAL	R\$ 6.720,70	R\$ 6.720,70
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	KIT	1	GEOMAG	R\$ 977,50	R\$ 977,50
65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	KIT	1	GEOMAG	R\$ 855,30	R\$ 855,30
66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	PÇ	1	DANA	R\$ 7.331,70	R\$ 7.331,70
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 171,00	R\$ 171,00
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 171,00	R\$ 171,00
69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	PÇ	1	NSK	R\$ 244,30	R\$ 244,30
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	PÇ	1	NSK	R\$ 244,30	R\$ 244,30
71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	DANA	R\$ 1.181,20	R\$ 1.181,20
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 488,70	R\$ 488,70
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 529,50	R\$ 529,50



74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	PÇ	1	NSK	R\$ 264,70	R\$ 264,70
75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	MEDAL	R\$ 6.720,70	R\$ 6.720,70
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	CATERPILLAR	R\$ 1.303,40	R\$ 1.303,40
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 171,00	R\$ 171,00
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 183,20	R\$ 183,20
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	PÇ	1	DELLA ROSA	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	4	GEOMAQ	R\$ 855,30	R\$ 3.421,20
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	1	NSK	R\$ 305,40	R\$ 305,40
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	1	NSK	R\$ 366,50	R\$ 366,50
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	4	NSK	R\$ 305,40	R\$ 1.221,60
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	4	NSK	R\$ 366,50	R\$ 1.466,00
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 2.077,30	R\$ 2.077,30
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 366,50	R\$ 366,50
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 346,20	R\$ 346,20
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 142,50	R\$ 142,50
89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 171,00	R\$ 171,00
90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 199,50	R\$ 199,50
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	PÇ	4	NSK	R\$ 325,80	R\$ 1.303,20
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	PÇ	4	NSK	R\$ 305,40	R\$ 1.221,60
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	4	NSK	R\$ 386,90	R\$ 1.547,60
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	1	NSK	R\$ 403,20	R\$ 403,20
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	1	NSK	R\$ 386,90	R\$ 386,90
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 48,80	R\$ 48,80
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	1	ENROLEIXOS	R\$ 3.462,20	R\$ 3.462,20
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 529,50	R\$ 529,50
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	6	LNG	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 183,20	R\$ 183,20
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 448,00	R\$ 448,00
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 448,00	R\$ 448,00
103	CORRENTE DO TANDER	PÇ	6	ITS	R\$ 1.588,50	R\$ 9.531,00
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 130,30	R\$ 130,30
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 187,30	R\$ 187,30
106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 44,80	R\$ 44,80
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 48,80	R\$ 48,80
108	BOMBA DE FREIO	PÇ	1	GENAU	R\$ 651,70	R\$ 651,70
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	PÇ	1	AXXIONFLEX	R\$ 171,00	R\$ 171,00
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1	AXXIONFLEX	R\$ 187,30	R\$ 187,30
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 179,20	R\$ 179,20
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 244,30	R\$ 244,30
113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	1	TECFIL	R\$ 264,70	R\$ 264,70
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 20,30	R\$ 20,30
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	1	TECFIL	R\$ 244,30	R\$ 244,30
116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 224,00	R\$ 224,00
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 224,00	R\$ 224,00
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 244,30	R\$ 244,30
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	1	AXXIONFLEX	R\$ 179,20	R\$ 179,20
120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	1	AGEL	R\$ 195,50	R\$ 195,50

121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	1	AGEL	R\$ 195,50	R\$ 195,50
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	1	AGEL	R\$ 179,20	R\$ 179,20
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	PÇ	1	AGEL	R\$ 244,30	R\$ 244,30
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	1	AGEL	R\$ 171,00	R\$ 171,00
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	PÇ	1	AGEL	R\$ 224,00	R\$ 224,00
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	1	AGEL	R\$ 171,00	R\$ 171,00
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	PÇ	4	AGEL	R\$ 187,30	R\$ 749,20
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.588,50	R\$ 1.588,50
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.588,50	R\$ 1.588,50
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.547,80	R\$ 1.547,80
134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 224,00	R\$ 224,00
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 224,00	R\$ 224,00
137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 264,70	R\$ 264,70
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 81,40	R\$ 81,40
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 65,10	R\$ 65,10
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 57,00	R\$ 57,00
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 52,90	R\$ 52,90
142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	FEY	R\$ 12,20	R\$ 12,20
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 44,80	R\$ 44,80
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.873,60	R\$ 1.873,60
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.466,30	R\$ 1.466,30
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.588,50	R\$ 1.588,50
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	PÇ	1	NSK	R\$ 183,20	R\$ 183,20
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 224,00	R\$ 224,00
149	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 41,50	R\$ 41,50
150	CANTO DE LÂMINA	PÇ	10	METISA	R\$ 374,70	R\$ 3.747,00
151	LÂMINA	PÇ	1	METISA	R\$ 590,60	R\$ 590,60
152	PARAFUSO DE LÂMINA	PÇ	1	FEY	R\$ 8,10	R\$ 8,10
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	PÇ	1	FEY	R\$ 2,00	R\$ 2,00
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	PÇ	1	FEY	R\$ 8,10	R\$ 8,10
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 16,20	R\$ 16,20
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 346,20	R\$ 346,20
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	1	METISA	R\$ 34,60	R\$ 34,60
TOTAL						R\$ 184.300,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS						

LOTE 02 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA FITA	PÇ	1	UNIFORT	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2	ADESIVO REFLETIVO DE SEGURANÇA	PÇ	2	3M	R\$ 7,50	R\$ 15,00
3	ALTERNADOR	PÇ	1	ZM	R\$ 1.761,60	R\$ 1.761,60
4	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO	PÇ	1	AGEL	R\$ 5,00	R\$ 5,00
5	ARANHA TRAVA DO CUBO MB.	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00

6	ARANHA TRAVA RODA	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	ARRUELA ENCOSTO	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 2,50	R\$ 2,50
8	ARRUELA LISA	PÇ	5	CISER	R\$ 2,50	R\$ 12,50
9	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	5	CISER	R\$ 2,50	R\$ 12,50
10	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	PÇ	1	USINIL	R\$ 3.271,50	R\$ 3.271,50
11	BATERIA 100 AH	PÇ	1	RAJA	R\$ 704,60	R\$ 704,60
12	BICO INJETOR	PÇ	1	BOSCH	R\$ 327,10	R\$ 327,10
13	BLOCO MOTOR	PÇ	1	SUSIN	R\$ 7.801,40	R\$ 7.801,40
14	BOMBA DE FREIO	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 3.120,50	R\$ 3.120,50
15	BOMBA DO TORQUE	PÇ	1	MEDAL	R\$ 6.039,80	R\$ 6.039,80
16	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	PÇ	1	MEDAL	R\$ 4.781,50	R\$ 4.781,50
17	BRONZE	PÇ	6	GEOMAQ	R\$ 50,30	R\$ 301,80
18	BUCHA DE COMANDO	PÇ	1	METAL LEVE	R\$ 125,80	R\$ 125,80
19	BUCHA DO HIDRÁULICO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 231,50	R\$ 231,50
20	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 246,60	R\$ 493,20
21	CABEÇOTE FT DIESEL	PÇ	1	DENSO	R\$ 221,40	R\$ 221,40
22	CABEÇOTE FT LUB	PÇ	1	DENSO	R\$ 276,80	R\$ 276,80
23	CHAVE DE RODA	PÇ	1	GEDORE	R\$ 176,10	R\$ 176,10
24	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 1.761,60	R\$ 1.761,60
25	CORREIA 6PK ESTRIADA	PÇ	1	CONTINENTAL	R\$ 171,10	R\$ 171,10
26	CORREIA 8PK ESTRIADA	PÇ	1	CONTINENTAL	R\$ 181,10	R\$ 181,10
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	CONTINENTAL	R\$ 161,00	R\$ 161,00
28	COXIM TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 327,10	R\$ 327,10
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	LNG	R\$ 246,60	R\$ 493,20
30	CUBO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.610,60	R\$ 1.610,60
31	DENTE	PÇ	7	GEOMAQ	R\$ 553,60	R\$ 3.875,20
32	DIAFRAGMA DE FREIO	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00
33	DISCO EMBREAGEM	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00
34	EIXO TRASEIRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.962,90	R\$ 1.962,90
35	ELEMENTO COMBUSTÍVEL	PÇ	1	BOSCH	R\$ 251,60	R\$ 251,60
36	ELO MESTRE	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00
37	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	1	DENSO	R\$ 478,10	R\$ 478,10
38	FAROL DE MILHA	PÇ	1	ARTFAROL	R\$ 161,00	R\$ 161,00
39	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	1	TECFIL	R\$ 211,30	R\$ 211,30
40	FLEXÍVEL	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 5,00	R\$ 5,00
41	GARFO DA EMBREAGEM	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00
42	GRAXEIRO ¼ CURVO 90º	PÇ	7	YAMAGUCHI	R\$ 2,50	R\$ 17,50
43	GRAXEIRO ¼ RETO	PÇ	7	YAMAGUCHI	R\$ 2,50	R\$ 17,50
44	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90º	PÇ	7	YAMAGUCHI	R\$ 2,50	R\$ 17,50
45	GRAXEIRO 3/8 RETO	PÇ	7	YAMAGUCHI	R\$ 2,50	R\$ 17,50
46	JOGO EMBUCHAMENTO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 2.768,20	R\$ 2.768,20
47	JOGO REPARO CILINDRO	PÇ	1	AGEL	R\$ 276,80	R\$ 276,80
48	JUNTA BOMBA INJETORA	PÇ	1	BOSCH	R\$ 10,00	R\$ 10,00
49	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 15,00	R\$ 15,00
50	KIT ANÉIS VEDAÇÃO	KIT	2	AGEL	R\$ 327,10	R\$ 654,20
51	KIT EMBREAGEM	KIT	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00
52	LÂMPADA	PÇ	2	OSRAN	R\$ 35,20	R\$ 70,40

53	LANTERNA FREIO	PÇ	1	ARTFAROL	R\$ 25,10	R\$ 25,10
54	LANTERNA SEGURANÇA	PÇ	1	ARTFAROL	R\$ 60,30	R\$ 60,30
55	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 211,30	R\$ 211,30
56	LUVA DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 956,30	R\$ 956,30
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.187,80	R\$ 1.187,80
58	MANCAL	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 2.113,90	R\$ 2.113,90
59	MANGOTE RADIADOR	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 5,00	R\$ 5,00
60	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PÇ	5	AXXIONFLEX	R\$ 276,80	R\$ 1.384,00
61	MÃO DE FORÇA	PÇ	1	MACLUB	R\$ 95,60	R\$ 95,60
62	MARCADOR AMPÉRÍMETRO	PÇ	1	12M	R\$ 150,90	R\$ 150,90
63	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	PÇ	1	12M	R\$ 161,00	R\$ 161,00
64	MARCADOR HORÍMETRO	PÇ	1	12M	R\$ 161,00	R\$ 161,00
65	MARCADOR TEMPERATURA	PÇ	1	12M	R\$ 211,30	R\$ 211,30
66	PARA BRISA DIANTEIRO	PÇ	1	MOCAR	R\$ 3.271,50	R\$ 3.271,50
67	PARAFUSO 1"	PÇ	10	FEY	R\$ 25,10	R\$ 251,00
68	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO	PÇ	2	FEY	R\$ 12,50	R\$ 25,00
69	PARAFUSO OCO	PÇ	1	UNIFORT	R\$ 10,00	R\$ 10,00
70	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	PÇ	10	FEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00
71	PORCA CARÇAÇA	PÇ	1	FEY	R\$ 5,00	R\$ 5,00
72	PORCA CONCHA	PÇ	15	FEY	R\$ 5,00	R\$ 75,00
73	PORCA PONTA CARÇAÇA MB.	PÇ	1	FEY	R\$ 5,00	R\$ 5,00
74	PRÉ-FILTRO SEDIMENTAR	PÇ	2	HYUNDAI	R\$ 276,80	R\$ 553,60
75	PURIFICADOR DE AR	PÇ	2	HYUNDAI	R\$ 50,30	R\$ 100,60
76	REPARO CILINDRO DE FREIO	PÇ	1	AGEL	R\$ 231,50	R\$ 231,50
77	REPARO COMPLETO CILINDRO	PÇ	2	AGEL	R\$ 241,50	R\$ 483,00
78	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	PÇ	1	AGEL	R\$ 241,50	R\$ 241,50
79	RETENTOR CUICA	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 5,00	R\$ 5,00
80	RETROVISORES	PÇ	1	CVO	R\$ 80,50	R\$ 80,50
81	ROLAMENTO CUBO	PÇ	1	NSK	R\$ 276,80	R\$ 276,80
82	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 1.207,90	R\$ 1.207,90
83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	1	NSK	R\$ 226,40	R\$ 226,40
84	ROLETE	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 55,30	R\$ 55,30
85	SIRENE DE RÉ	PÇ	1	OSPINA	R\$ 100,60	R\$ 100,60
86	SUPER KIT DA BOMBA INJETORA	KIT	1	BOSCH	R\$ 654,30	R\$ 654,30
87	TAMBOR DE FREIO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 12,20	R\$ 12,20
88	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	PÇ	1	HYUNDAI	R\$ 754,90	R\$ 754,90
89	VIDRO LATERAL	PÇ	1	CVO	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
90	VIDRO TRASEIRO	PÇ	1	CVO	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
91	VIDRO DIANTEIRO	PÇ	1	CVO	R\$ 3.271,50	R\$ 3.271,50
TOTAL						R\$ 66.737,50
SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOTE 04 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EIXO VIRABREQUIM	PÇ	1	SUSIN	R\$ 4.389,90	R\$ 4.389,90
2	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULA	PÇ	1	SUSIN	R\$ 1.291,10	R\$ 1.291,10
3	BLOCO DO MOTOR	PÇ	1	SUSIN	R\$ 8.521,60	R\$ 8.521,60

4	BUCHA DE BIELA	PÇ	4	METAL LEVE	R\$ 154,90	R\$ 619,60
5	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	4	TRW	R\$ 87,70	R\$ 350,80
6	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	TRW	R\$ 87,70	R\$ 350,80
7	ALTERNADOR 12V-95AMP	PÇ	4	ZM	R\$ 671,40	R\$ 2.685,60
8	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	ZM	R\$ 1.471,90	R\$ 1.471,90
9	CABEÇOTE DO MOTOR	PÇ	1	SUSIN	R\$ 1.239,50	R\$ 1.239,50
10	JOGO DE CASQUILHO FIXO	JG	1	METAL LEVE	R\$ 211,70	R\$ 211,70
11	JOGO DE CASQUILHO MÓVEL	JG	1	METAL LEVE	R\$ 165,20	R\$ 165,20
12	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT	1	METAL LEVE	R\$ 459,60	R\$ 459,60
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	URBA	R\$ 351,10	R\$ 702,20
14	BIELA DO MOTOR	PÇ	1	SUSIN	R\$ 619,70	R\$ 619,70
15	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1	BIAGIO	R\$ 4.389,90	R\$ 4.389,90
16	POLIA DO MOTOR	PÇ	1	SUSIN	R\$ 165,20	R\$ 165,20
17	BATERIA 150AMP	PÇ	1	RAJA	R\$ 754,00	R\$ 754,00
18	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	PÇ	1	VISCONDE	R\$ 4.389,90	R\$ 4.389,90
19	GRADE DA DIANTEIRA	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 826,30	R\$ 826,30
20	CABO DO capô	PÇ	2	CABOCAR	R\$ 216,90	R\$ 433,80
21	COXIM DO RADIADOR SUPERIOR	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 61,90	R\$ 123,80
22	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 61,90	R\$ 123,80
23	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 237,50	R\$ 475,00
24	COXIM DA BASE DO MOTOR DIANTEIRA	PÇ	2	GEOMAQ	R\$ 237,50	R\$ 475,00
25	MANGOTE DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	JVS	R\$ 335,70	R\$ 335,70
26	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	MEDAL	R\$ 4.441,50	R\$ 4.441,50
27	ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO	PÇ	10	AGEL	R\$ 10,80	R\$ 108,00
28	ROLAMENTO DO EIXO DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	NSK	R\$ 23,20	R\$ 46,40
29	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	MEDAL	R\$ 4.906,30	R\$ 4.906,30
30	FILTRO DO HIDRÁULICO	PÇ	1	DONALDSON	R\$ 211,70	R\$ 211,70
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	TECFIL	R\$ 82,60	R\$ 82,60
32	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	1	TECFIL	R\$ 113,60	R\$ 113,60
33	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	DONALDSON	R\$ 227,20	R\$ 227,20
34	FILTRO DO TANQUE DO HIDRÁULICO	PÇ	1	DONALDSON	R\$ 253,00	R\$ 253,00
35	FILTRO DIESEL	PÇ	1	TECFIL	R\$ 123,90	R\$ 123,90
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PÇ	1	TECFIL	R\$ 165,20	R\$ 165,20
37	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	1	DONALDSON	R\$ 160,10	R\$ 160,10
38	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	1	DONALDSON	R\$ 216,90	R\$ 216,90
39	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	1	AGEL	R\$ 201,40	R\$ 201,40
40	REPARO DE TRAVA DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	1	AGEL	R\$ 201,40	R\$ 201,40
41	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA E H	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 4.596,50	R\$ 4.596,50
42	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 3.511,90	R\$ 3.511,90
43	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 5.216,20	R\$ 5.216,20
44	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	PÇ	1	AGEL	R\$ 237,50	R\$ 237,50
45	CABO DE ACELERADOR DE PÉ	PÇ	1	CABOCAR	R\$ 284,00	R\$ 284,00
46	KIT DE PLACA DO CONVERSOR	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 1.652,60	R\$ 1.652,60
47	VÁLVULA SOLENOIDE	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 681,70	R\$ 681,70
48	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	PÇ	1	AGEL	R\$ 413,10	R\$ 413,10
49	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO	PÇ	1	AGEL	R\$ 423,40	R\$ 423,40
50	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	PÇ	1	MEDAL	R\$ 2.014,20	R\$ 2.014,20

51	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	1	AGEL	R\$ 284,00	R\$ 284,00
52	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 2.014,20	R\$ 2.014,20
53	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSOR	PÇ	1	AGEL	R\$ 201,40	R\$ 201,40
54	HASTE DO CILINDRO DO EXTENSOR	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.988,30	R\$ 1.988,30
55	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	1	AGEL	R\$ 200,90	R\$ 200,90
56	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.962,50	R\$ 1.962,50
57	CAMISA DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.291,10	R\$ 1.291,10
58	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	1	AGEL	R\$ 201,40	R\$ 201,40
59	HASTE DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	1	MARVITUBOS	R\$ 1.755,90	R\$ 1.755,90
60	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	1	NSK	R\$ 237,50	R\$ 237,50
61	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 464,80	R\$ 464,80
62	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 826,30	R\$ 826,30
63	ENGRENAGEM ANELAR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 929,60	R\$ 929,60
64	CARRIER DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	DANA	R\$ 1.755,90	R\$ 1.755,90
65	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA	PÇ	1	NSK	R\$ 232,40	R\$ 232,40
66	RETENTOR DO CUBO DE RODA	PÇ	1	ARCA	R\$ 82,60	R\$ 82,60
67	CORREIA DO MOTOR	PÇ	1	CONTINENTAL	R\$ 108,40	R\$ 108,40
68	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	1	MODEFER	R\$ 284,00	R\$ 284,00
69	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	1	BOSCH	R\$ 237,50	R\$ 237,50
70	ELEMENTO DIESEL	PÇ	1	BOSCH	R\$ 61,90	R\$ 61,90
71	SILENCIOSO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 216,90	R\$ 216,90
72	TUBO DO SILENCIOSO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 347,50	R\$ 347,50
73	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	2	METISA	R\$ 216,90	R\$ 433,80
74	DENTE DA CONCHA TRASEIRA LATERAL	PÇ	1	METISA	R\$ 253,00	R\$ 253,00
75	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	45	FEY	R\$ 16,50	R\$ 742,50
76	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE CENTRAL	PÇ	50	FEY	R\$ 4,10	R\$ 205,00
77	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA LATERAL	PÇ	15	FEY	R\$ 16,50	R\$ 247,50
78	PORCA DO DENTE DA CONCHA	PÇ	15	FEY	R\$ 4,10	R\$ 61,50
79	ARRUELA DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	30	CISER	R\$ 1,00	R\$ 30,00
80	PARAFUSO DA CARÇA DA CAIXA	PÇ	5	CISER	R\$ 5,10	R\$ 25,50
81	PORCA DA CARÇA DA CAIXA	PÇ	5	GEOMAG	R\$ 5,10	R\$ 25,50
82	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 826,30	R\$ 826,30
83	SENSOR ADVANCE	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 929,60	R\$ 929,60
84	VÁLVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 826,30	R\$ 826,30
85	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MOTOR	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 929,60	R\$ 929,60
86	TERMÔMETRO DE ÁGUA	PÇ	1	12M	R\$ 108,40	R\$ 108,40
87	TERMÔMETRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	12M	R\$ 165,20	R\$ 165,20
88	MANÔMETRO DO MOTOR	PÇ	1	12M	R\$ 227,20	R\$ 227,20
89	CHAVE DE IGNIÇÃO	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 165,20	R\$ 165,20
90	COROA E PINHÃO	PÇ	1	ENROLEIXOS	R\$ 2.014,20	R\$ 2.014,20
91	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	PÇ	1	NSK	R\$ 232,40	R\$ 232,40
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	1	NSK	R\$ 206,50	R\$ 206,50
93	KIT DE ENGRENAGEM SATÉLITE E PLANTÁRIA DIFERENCIAL	KIT	1	GEOMAG	R\$ 826,30	R\$ 826,30
94	DISCO DE FREIO	PÇ	5	GEOMAG	R\$ 459,60	R\$ 2.298,00
95	DISCO SEPARADOR DE FREIO	PÇ	12	GEOMAG	R\$ 98,10	R\$ 1.177,20
96	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	LNG	R\$ 165,20	R\$ 330,40
97	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	1	GEOMAG	R\$ 568,10	R\$ 568,10

98	PISTÃO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	DANA	R\$ 774,60	R\$ 774,60
99	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	KIT	1	GEOMAQ	R\$ 284,00	R\$ 284,00
100	ENGRENAGEM DUPLA DO EIXO TAMBOR FRENTE	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 335,70	R\$ 335,70
101	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	NSK	R\$ 216,90	R\$ 216,90
102	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 82,60	R\$ 82,60
103	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 3º	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 723,00	R\$ 723,00
104	CILINDRO DE FREIO	PÇ	1	GEOMAQ	R\$ 955,40	R\$ 955,40
105	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	1	LNG	R\$ 196,20	R\$ 196,20
TOTAL						R\$ 99.170,50
NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOTE 09 - RETÍFICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG70B						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 1.298,01	R\$ 3.894,03
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 576,89	R\$ 1.730,67
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 865,34	R\$ 2.596,02
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 360,56	R\$ 1.081,68
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 1.658,57	R\$ 4.975,71
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 937,45	R\$ 2.812,35
TOTAL						R\$ 17.090,46
DEZESETE MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						

LOTE 10 - RETÍFICA - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 1.119,33	R\$ 3.357,99
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 559,67	R\$ 1.679,01
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 839,50	R\$ 2.518,50
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 349,79	R\$ 1.049,37
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 1.539,08	R\$ 4.617,24
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 909,46	R\$ 2.728,38
TOTAL						R\$ 15.950,49
QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						

LOTE 13 - RETÍFICA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 1.228,83	R\$ 3.686,49
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 614,40	R\$ 1.843,20
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 921,63	R\$ 2.764,89
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 1.612,86	R\$ 4.838,58
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	PROPRIA	R\$ 998,44	R\$ 2.995,32
TOTAL						R\$ 17.280,48
DEZESETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						

LOTE 14 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG70B						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO ( <b>MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG70B</b> ) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	PROPRIA	R\$ 110,86	R\$ 55.430,00
TOTAL						R\$ 55.430,00
CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS						

LOTE 15 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 740						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO ( <b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 740</b> ) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	PROPRIA	R\$ 104,29	R\$ 52.145,00
TOTAL						R\$ 52.145,00
CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS						

LOTE 16 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO ( <b>PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740</b> ) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	PROPRIA	R\$ 104,29	R\$ 52.145,00
TOTAL						R\$ 52.145,00
CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS						

LOTE 18 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO ( <b>RETROESCAVADEIRA JCB 3C</b> ) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	PROPRIA	R\$ 104,12	R\$ 52.060,00
TOTAL						R\$ 52.060,00
CINQUENTA E DOIS MIL, E SESSETA REAIS						

LOTE 19 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO ( <b>RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E</b> ) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	PROPRIA	R\$ 104,12	R\$ 52.060,00
TOTAL						R\$ 52.060,00
CINQUENTA E DOIS MIL, E SESSETA REAIS						

TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO  
FORNECEDOR REGISTRADO